

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-024/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 18 de Dezembro de 2015 - Horário: 10h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto Nº 0563/2014-GPMP

Waldemar Cardad Nerg Junior Pregeeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), SENDO DOIS TIPO PICK-UP LEVE DE CABINE DUPLA, MOTOR BI COMBUSTÍVEL E UM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

INDICE

ITEM	TEM DESCRIÇÃO					
1	DO OBJETO	4				
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4				
3	DO CREDENCIAMENTO	5				
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	7				
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	8				
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO					
	DA HABILITAÇÃO (envelope n° 02)	15				
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	16				
79	REGULARIDADE FISCAL	16				
7	REGULARIDADE TRABALHISTA	17				
	QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	17				
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18				
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS					
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20				
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	21				
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21				
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	22				
13	DAS PENALIDADES	23				
14	DA FORMA DO PAGAMENTO	25				
15	DA ENTREGA E RECEBIMENTO	25				
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26				

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA				
1					
11	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
111	MINUTA DO CONTRATO	41			
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93				
٧	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	51			
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52			
VII	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	53			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Assotante Gocial reto Nº 0563/1014-GPMB

Waldemar Cardes Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68,445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág



TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada à Rua Capitão Tomé Serrão, s/nº, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, telefone (91) 3753-1000, por meio de Seu Secretário Executivo nomeado através do Decreto nº. 0002/2015 de 30.01.2015, publicado no Diário Oficial do Município de Barcarena, e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0042/2015-GPMB, de 26.03.2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 01.04.2015, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-024/2015, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 18 de Dezembro de 2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Prédio da Prefeitura -Altos, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato:

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços; e

Anexo VII - Informações Complementares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Assistènce social
Decrato Nº 0563/2914-GPMB

Waldemar Cardos Nery Junior Pregueiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

O Edital do Pregão Presencial nº 9-024/2015, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à quinta-feira, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referentes ao custo de reprodução.

1 DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), SENDO DOIS TIPO PICK-UP LEVE DE CABINE DUPLA, MOTOR BI COMBUSTÍVEL E UM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para o ITEM (veículo/equipamento) do Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação:
- 2.3.1 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- 2.3.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;
- 2.3.3 Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.4 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;
- 2.3.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 2.3.6 Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
O ete CIDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Secretaria Adjunta 10 de
Assistência Social
Waldemar Cardo

Preta Nº 05/312010 GPMB

Waldemar Carder Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2915-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 2.3.8 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 2.3.9 Empresas distintas, através de um único representante; e
- 2.3.10 Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.
- 3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.
- 3.1.3 Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (18/12/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 3.1.3.1 Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.
- 3.1.3.2 Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO De CONTRATOS

Sacretária Adjunta M 9 Assistência Spossi Spolio NO 5633 Stal GAME

Waldemur Cardos Nery Junior Pregoeno da CPL - Titular Portària nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

(18/12/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.

- 3.1.4 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.
- 3.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 3.1.5 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1°, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.7 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena (SEMAT), firmada pelo chefe do Departamento de Compras, devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de materiais e/ou serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.
- 3.1.8 Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Credenciamento.
- 3.1.9 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Cardoff Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 9042/2015-GPMB Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág. 6

Assistancia Susa Potenti Nº (\$53/2014-\$PM8



TIPO MENOR PREÇO

- 3.1.10 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.11 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no inicio dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:
- 4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os veículos objeto desta Licitação:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-024/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N°

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICIPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-024/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coeli DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. do Assisténcia Social Recodo Nº 0560 2014 GPA

Waldemar Cardoso Yerg Junior Pregoeiro da CRL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

- 4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).
- 4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

- 5.1 O envelope com o título "PROPOSTA", deverá conter a proposta de preços correspondente aos veículos do objeto da Licitação em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.2 A proposta de preço deverá:
- 5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.
- 5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.
- 5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos veículos/equipamentos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), conforme Item constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda

SESRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretária Adjunta Mede Assistência Sokal Waldemar Cardesa Arry Initiar Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

- 5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 5.2.6 Informar os beneficios fiscais a que a empresa fizer jus.
- 5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.
- 5.2.9 A Empresa Licitante deverá apresentar declaração em anexo ou na própria proposta de preços, que a mesma se submete a entregar o objeto da licitação em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2.10 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), da seguinte forma:
- 5.2.10.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.2.10.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 5.2.10.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 5.2.11 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Cardese Vry Junier Progoeiro da CPL Titular Portaria nº 0042/2015-GPM8 Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág. 9

Assistència Social



TIPO MENOR PREÇO

- 5.2.13 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.2.14 Poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 5.2.15 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.16 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 5.2.17 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) Pregoeiro(a).
- 5.2.18 Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.
- 5.2.19 As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valor do respectivo Item adjudicado no Pregão.
- 5.2.19.1 O preço unitário e total do ITEM apresentado na proposta consolidada pela empresa vencedora, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior ao preço apresentado na proposta inicial escrita, caso a empresa tenha ofertado lances verbais, não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.
- 6.1.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odete Coel DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. de Assistência Social Decroto Nº 0563/2014 5 MB Waldemar Cardon Mery Hunter Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

- 6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, correspondente ao preço total do Item constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade da quantidade estimada do Item.
- 6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compativeis com a execução do objeto licitado.
- 6.3 Serão qualificadas pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para o ITEM, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.
- 6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.
- 6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Odete Coelho Pantoja Sacretaria Adjunta M. de Assistrata Bocial Odrad 102533 14-GPMR

Waldemar Carden Nery Juniar Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- 6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.
- 6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.
- 6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.15 Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.
- 6.17 Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
OHELE CONTRATOS

Secretaria Adunta M. de Asejetencia Social Asejetencia Social

Waldeniar Card of Nery Juniar Pregoeiro de CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág.



TIPO MENOR PRECO

- 6.18 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.18.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.18.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por procederse-á da seguinte forma:
- 6.18.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3°, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.
- 6.18.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.18.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.18.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.18.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.19 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.
- 6.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) Pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.
- 6.20.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Odete Chel DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjusti M. de

Assistencia Social

DOG 10 0 063/2011 GPMB

Waldemar Cardos Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portana nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.20.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.20.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.20.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.21 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicando a ela o Item do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 6.22 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 6.22.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.
- 6.22.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) Pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Odete Coelho DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretariz Adjunta M. de

Waldemar Cardose Perg Junior Pregoeiro da GW - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 6.23 A adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.
- 6.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.25 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.26 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.
- 6.27 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.
- 6.28 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item constante do Termo de Referência anexo I deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

- 7.1 O envelope nº 02, com o título "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens 7 à 7.8 deste Edital.
- 7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:
- 7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.
- 7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.
- 7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

leze Coelho Pantoja kczetarją AdjuntyM. de

Decreto N° 0563/2014-GPMR

Waldemar Cardon Nery Junior Pregoeiro da PL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

- 7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.
- 7.2.3.2 Sendo possível o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderão autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3.1 acima, ficando a seu critério decidir pela autenticação ou não dos documentos na sessão pública do pregão.
- 7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.
- 7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.3.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretores da licitante.
- 7.3.2 Registro comercial, no caso de Empresa individual.
- 7.3.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação.
- 7.3.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que déverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.
- 7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 REGULARIDADE FISCAL

Recretária Admita M. de

Assistencia Social

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; e
- 7.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicilio da licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
Odote Coelho Dintoja

Waldemar Cardos e Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portassa nº 0042/2015-GPMB Av.Cronge du Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 **Pág.**



TIPO MENOR PREÇO

- 7.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 7.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.
- 7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA
- 7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.
- 7.6.2 Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante
Passivo Circulante

Socretaria Adjuntati di

7.6.3 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC malor ou igual a 1 (um).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Coffice Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 7.6.4 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- 7.6.5 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.
- 7.6.6 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- 7.6.7 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) (no mínimo um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.1.1 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento.
- 7.7.1.2 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponentê, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- 7.7.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação do ITEM constante do Termo de Referência.
- 7.7.1.4 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelhoderartamento de Licitações e contratos

Secretaria Adjunta W de Sesistancia Socia ec do Mosfariore de ME Waldemar Cardas Pery Junior Pregoeiro da CPL - Titulat Portaria nº 9042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 7.8.1 A Declaração mencionada no item 7.8 acima, deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.
- 7.9 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4° DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 7.9.1 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.9 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.
- 7.10 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o(a) Pregoeiro(a) 24 (vinte e quatro) horas para responder.
- 8.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 8.3 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assistancia Social

Waldemar Canlos Flory Junior Preggeiro da GPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág.



TIPO MENOR PRECO

8.4 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- 9.2.1 Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- 9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;
- 9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.
- 9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete doelho idepartamento de licitações e contratos

Secretoria Adjunta M. de Assistencia Social Ornto N' 0553 MT3-6 MB

Waldcmar Cardose Try Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portana nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.
- 9.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 9.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO

- 10.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.
- 10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odere Coelho DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta de Assistència Social

Recetaria Desarro de GPMB

Waldemar Cardor Nery funior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinátura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.
- 11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo do item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 12.1 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Odete Coelho Partoja

Waldemar Cardon Nery Jüsier Progoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág. 22

Pecreta Nº 0563/2014-GPMPI

etarja Adjunts al de



TIPO MENOR PRECO

- 12.3 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.
- 12.4 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 12.4.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 12.5 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência:

Socretaria Adjunta 1. de

Assistégois Social

- 13.3.2 Multa, nos seguintes termos:
- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odeje Coelhodepartamento de Licitações e contratos

> Waldemar Cardes Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do veículo/equipamento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- e) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 13.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.
- 13.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 acima:
- I pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- 13.4 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Segretaria Adjunta M. A Assistència Social Di refo N1056 2014 GPMB

Waldemar Carrie a Nery Innier Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

14 DA FORMA DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 30° (trigésimo) dia, após o atesto da nota fiscal, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.
- 14.2 Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 14.2.1 A conferência dos veículo/equipamento será feita no ato do recebimento de sua entrega.
- 14.2.2 Caso a conferência detecte algum vicio nos veiculos/equipamentos a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.
- 14.3 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos veículos/equipamentos negociados.
- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos veiculos/equipamentos negociados.
- 14.5 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.
- 14.6 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o Indice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

15 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos veículos/equipamentos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alineas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

15.2 DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Odete Coelho Pantoja Spereteria Adjura M. di Assistencia Social Decreto Nº 0563/2014-GPMB

Waldemar Carilor Nery Junior Pregoziro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

- 15.2.1 Os velculos/equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos (corridos) após a solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os veículos/equipamentos deverão obedecer as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 15.2.2 A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Veículos/equipamentos avariados, danificados ou violados e em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.2.3 As especificações e fornecimento dos veículos, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 15.2.4 Os veículos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Municipio de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. de Assistancia Social 4-GPMR

Waldenur Con Nery Innia Pregoeiro da CPL - Titular Nery Itmiar Portaria nº 0042/2015-GPMB

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PREÇO

- 16.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 6, subitem 6.20.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
- 16.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 16.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.
- 16.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 16.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 16.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 16.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 16.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os veiculos/equipamentos negociados.
- 16.11.1 O indice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.6, item 14 deste Edital.
- 16.11.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Odete Coelho Pantoja Secretaria Adminia și de L Mesi Secia Socia Decreto № 0563/2014-09/MR Waldemar Carol Pregoeiro da CPL - Titular Portaria in 1642/2015 GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 16.11.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento ou Setor da mesma.
- 16.12 As despesas para o pagamento do contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da efetiva contratação.
- 16.13 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 16.14 As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão (ou antes para apresentar no credenciamento conforme item 3, subitem 3.1.8 deste Edital), cadastrar-se apresentando os documentos relacionados no sítio eletrônico da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/Transparencia/Lic/DOCUMENTOS (ou no Departamento de Licitações e Contratos de Barcarena) e deverão apresentar os documentos no Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n QD 12 Lotes 08 e 09 fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA. Os Licitantes que forem apresentar o CRC no credenciamento deverão solicitar até 01 (um) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação. Em seguida será emitido o Certificado de Registro Cadastral –CRC.
- 16.15 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação, vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 07 de Dezembro de 2015.

Waldemar Cardoso Nery Junior
PregoeiroWaldemar Cardoso Nery Junior

Pregoeiro Valdemar Cardose Nery Jimior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB

Odete Coelho Pantoja

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social Decreto nº 0024/2015-GPMB Coelho Pantoja

Secretaria Adjunta M. de Assistência Social Recreto Nº 0563/2014-GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

> Waldemar Card Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055 Pág. 28

Serial Aluman de Assistència Social Decreta Nº 0583/2014, Garto



TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1 Registro de preços para futura aquisição de três veículos automotivos tipo caminhonete (pick-up), sendo dois tipo pick-up leve de cabine dupla, motor bi combustível e um tipo pick-up cabine dupla, motor diesel, tração 4x4, para atender a secretaria municipal de assistência social do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.
- 1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao Item objeto do Edital, porém no quantitativo integral do Item cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativo parcial.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Este pedido justifica-se em razão da necessidade de propiciar o acompanhamento e execução das ações do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único no município de Barcarena-PA, especialmente no que se refere ao acompanhamento das familias beneficiárias do referido programa, pelas equipes do CRAS e CREAS na busca ativa de familias para inclusão no CADUNICO, bem como do cumprimento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social e fiscalização do PBF em áreas de difícil acesso devida as condições geográficas (áreas alagadas e arenosas), onde veículos que possuem tração 4x4 não conseguem efetuar a travessia e realizar o devido acompanhamento.
- 2.2. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deter Coelles Pantoja

Assistencia Social

Waldemar Cardo Nery hinter Pregoeiro da CPL - Titular Porzaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

ltem	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid	Quantidade estimada	Média/Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINE DUPLA, 3 PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2 MOTOR A PARTIR DE 1.4 CC, BI COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA), AR CONDICIONADO, 5 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS MANUAL E 1 MARCHA À RÉ, AIRBAG DUPLO, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, VIDRO TRASEIRO CORREDIÇO, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PORTA-ESCADAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE MOTOR/CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, CÂMBIO DE 05 MARCHAS, TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. OBS.: 1 – TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; 2 – REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EMPLACADA.	UNID.	02	68.835,00	137.670,00
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A PARTIR DE 2.8 CC, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CONTROLE DE TRAÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, FREIO ABS E EBD NAS QUATRO RODAS. BARRA DE PROTEÇÃO NAS	UNID	01	131.353,33	131,353,3

SEGRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO O DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. de Assistence Social -GPMB

Weldemar Cardon Hery Junior Pregoeiro de CPL - Titular Portaria nº 0642/2015-GPMB

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PREÇO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid	Quantidade estimada	Média/Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
	BORDO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. TODOS OS EQUIPAMENTO EXIGIDOS POR LEI. OBS.: 1 - TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; 2 - REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; 3 - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO FABRICANTE. EMPLACADA. AL DOS 03 (TRÊS) VEÍCULOS: 269.023,33 (DUZÍ	NTOS.	E OFFICENT	A E NOVE M	II VINTE I

TOTAL DOS 03 (TRÊS) VEICULOS: 269.023,33 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL VINTE E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:

Juliena Nobre Soares

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº, 0559/2014 - GPMB

3.2. Os veiculos/equipamentos acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (Especificação/Descrição) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de garantia dos veículos/equipamentos licitados, que será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento e atesto da nota fiscal;
- b) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;
- 3.3. A cotação dos valores referentes aos veiculos/equipamentos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo como parâmetro de fornecimento.

4. LOCAL DE ENTREGA:

o Pantoja

14-GPUID

ria Adjunta M. de

Os veículos/equipamentos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os veículos/equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado, contendo todos os itens que compõem o pedido. Os veículos/equipamentos deverão obedecer as normas dos órgãos de fiscalização vigente e prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, veículo/equipamento com defeito ou em desacordo com o objeto deste Termo de Referência deverão ser imediatamente substituído sem qualquer ônus para a Prefeitura de Barcarena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Cardon Nery Junier Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- 5.2. Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Veículos avariados, danificados ou violados e em desacordo com o contratado, deverão ser substituidos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Os pagamentos dos veículos/equipamentos deverão ser efetuados até 30 (trinta) dias após atesto da Nota Fiscal.
- 5.3. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.
- 5.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.
- 5.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.
- 5.6. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os veículos/equipamentos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local indicados na respectiva ordem, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.
- 5.7. Os veículos/equipamentos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:

RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS:

Denison dos Santos Martins CARGO: Coordenador de Materiais Decreto/ Portaria nº 265799/1

Secretaria Adjunta (1. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelho DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Cardos Cry Junior Pregoeiro da CL - Titular Portaria nº 1062/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Jorge Ramalho Alves CARGO: Chefe do Setor de Compras Decreto nº 0313/2014-GPMB

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1. Todos os veículos/equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, DENATRAN, ABNT e possuir licença da ANVISA/MS (se for o caso).
- 8.2. As embalagens dos veículos/equipamentos deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de garantia (conforme o caso).
- 8.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de veículos/equipamentos nos seguintes casos: veículos/equipamentos com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, veiculo/equipamento danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja integra. O prazo máximo para substituição desses veiculos/equipamentos, pela empresa, será de 10 (dez) dias, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.
- 8.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odete Coelli DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. Assistancia Social CHIEDN # \$63,0014-Ch Waldemar Card Progoeiro da CPL - Titular Nevy Junior Portaria nº 0042/2015-GPMB

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PRECO

8.5.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.5.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da

Licitante.

8.5.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.5.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público

ou privado.

8.5.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

8.5.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.5.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8.5.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive

na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1. Fornecer os veiculos/equipamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.2. Fornecer os veículos/equipamentos da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- 9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do veículo/equipamento por outro de qualidade igual ou superior.
- 9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelho Panyola

Secretaria Adjunta Me Assistencia Social 100 10 0505-2016 GP18

Waldemar Cardon Nery Junio Progoeiro da CPL - Titular Neru Junior Portaria nº 0042/2015-GPMB

Av, Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Pág. 34 Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PREÇO

- 9.5. Substituir os veiculos/equipamentos que não atenderem as especificações.
- 9.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, impericia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 9.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.8.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

- 10.1 Receber os veiculos/equipamentos e dar a aceitação no caso de os veículos/equipamentos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente indice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos veículos/equipamentos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a rede municipal de ensino e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odete Opelho Panto cretaria Adjunta Mad

Waldemar Card Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PREÇO

É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exiguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José

Delgado:

Habilitação - Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor xerviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, 11 e §1º, da Lwi 8,666/93.

Não se comete violação ao art. 30, II du Lei 1. 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servilo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em periodo consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60,000 HXh, devidamente certificados pela entidade

profissional competente. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

OUTRAS INFORMAÇÕES: 12.

12.1 As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o título:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO TE COMEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segretaria Adjunta Dde Assistencia Sos eto Nº 0503/2544 GPMB

Waldemar Cardos Nery Junio Pregoeiro da CPL - Titular Very Junior Portaria nº 0042/2015-GPMB

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa Tel.: (91) 3753-1055



TIPO MENOR PREÇO

Funcional/Programática: 08.244.0067.2.139 – Programa Bolsa Familia Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub elemento de Despesa: 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos

João do Carmo Borges Setor de Contabilidade

- 12.2 O Municipio de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 12.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 12.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Municipio de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 12.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
- 12.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 12.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 12.10 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilibrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Odete Coelho DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sedetario Adjunta M. Adjunta M

Significa Social Source

Waldemar Cardoss Pry Innier Pregoeiro da CPV - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os veículos/equipamentos negociados.

12.10.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice

Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.10.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela

Administração.

12.10.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, Departamento ou Setor da mesma.

12.11 - Este Termo de Referência o Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 10 de Novembro de 2015.

Juliena Nobre Soares Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº. 0559/2014 - GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Barcarena

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Odete Coelho PERATAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. Agsistencia Social

Waldemar Cardose Pregoeiro da CL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de 2015, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária Executiva Interina Sra. Juliena Nobre Soares, portadora do RG n°. 54775802 – SEGUP/PA e CPF n°. 947.702.632-87, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de júnho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-024/2015, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

tem	veiculos/equipamentos	Und	Qtd.	Va	alor
				Unitário	Total
	Marca:				
	Modelo:				

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 9-024/2015 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PADROLA

etaria Adjunta 🎎

Waldenier Cardoso Pregoeiro da CPE - Titular Portana nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2015.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

dete Coelho P DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. de

Waldzmar Cardes Fry Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão
Presencial nº 9-024/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av.
Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA,
doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Executiva
Interina de Assistência Social Sra. Juliena Nobre Soares, portador do RG n°.
54775802 - SEGUP/PA e CPF n°. 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o n° com sede à
a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
CPF n° Carteira de identidade
n° ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas
e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-024/2015, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena ou pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para o fornecimento de 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), SENDO DOIS TIPO PICK-UP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Secritaria Adjunta M. A.

sistencia Social

Waldemar Cardose Waldem



TIPO MENOR PREÇO

LEVE DE CABINE DUPLA, MOTOR BI COMBUSTÍVEL E UM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-024/2015. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos veículos/equipamentos contratados estão abaixo descritos.

		500	60.1	Valor		
Item	velculos/equipamentos	Und	Qtd.	Unitário	Total	
01	Marca:					
	Modelo:			-		
02	Marca:					
	Modelo:					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos veículos/equipamentos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 4 e 5 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-024/2015, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos/equipamentos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Veículos/Equipamentos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituidos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº. 9-024/2015 e anexos. Veiculos/Equipamentos avariados, embalagens danificadas ou violadas e Veículos/Equipamentos em desacordo com o contratado, deverão ser substituidos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GEORGIA A Adjunto de Municipal de

in Ga Sheiar

14-GPtep

Waldenutr Cardesa Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos Veículos/Equipamentos, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-024/2015.

CLÁUSULA	TERCEIRA -	DO	PREÇO, C	OND	IÇÕES	DE		PAG	AME	ENTO	E
REAJUSTE:	O valor global	do	fornecimento	ora	contrata	ado	ė	de	R\$		
), fixo e ir										

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos Veículos/Equipamentos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelho Paramento de LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunte 31 de

istencia (Socia

Waldemar Cardesoffery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

(Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alinea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) Veículo(s)/Equipamento(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilibrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilibrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Veículos/Equipamentos negociados.
- Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o Indice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o título:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Odete Coelho Pantoja

Segularia de Pantoja

etaria Adjunta M Assistancia Social (t) N°0 63 9214 07 Waldemar Cardess Ny Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

Fonte: 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional/Programática: 08.244.0067.2.139 - Programa Bolsa Familia

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Sub elemento de Despesa: 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os Veículos/Equipamentos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-024/2015 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os Veiculos/Equipamentos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-024/2015.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, impericia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelho P DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M. de Assistência Social Cryto(N° 0683/2014-G920A Waldemar Canless Py Junior Pregoeiro da CP - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei nº, 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-024/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Coelho Pantoi

crotaria Adjunta M. de

Waldemar Cardose Pry Inniar Pregoeiro da CPL - Titular Portatia nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos Veículos/Equipamentos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- d) Receber os Veiculos/Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
- b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do Veiculo/Equipamento, por cada dia decorrido;
- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Coelho Pang

cretafia Adjunta M. 👸

Waldemar Card Nery Tunio Progociro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuizo das perdas e danos cabiveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO dete Coelh DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Adjunta M de Assistència social Waldemar Cardo Nery Innier Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

Barcarena - PA, de de 2015.

MUNICÍPIO DE BARCARENA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ode le Coalho Pantoja Serretària Adjunta M. de Assiste Cia Social Floorato (10) 63/2014-Gphin

Waldemar Cardy Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



Ref.(identificação da licitação)

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

	(nome	da licitante).	inscrito no	CNPJ n°.	-2.512-11111111111	por
intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	o(a)
Sr.(a)		portador	(a) da	carteira	de	Identidade
n°	e do	CPF n°		, declara, pa	ira fins do	disposto no
inciso V do an	t. 27 da Lei	n° 8.666, de	21 de junho	de 1993,	acrescido	pela Lei n°
9.854, de 27 d	le outubro d	e 1999, que n	ão emprega	menor de	18 (dezoi	to) anos em
trabalho noturn	o, perigoso	ou insalubre e	não empre	ga menor de	16 (deze	esseis) anos,
salvo na condid	ção de apren	diz, a partir de	14 (quatorz	e) anos.		
Ressalva: emp	rega menor,	a partir de qua	torze anos,	na condição	de aprer	ndiz ().
(local e data)						

(nome complet	to, no da RG	e assinatura d	lo represent	ante legal da	empresa	a)
Observação in	nportante: A	ssinalar a res	salva acima	se a empre	esa licitar	nte emprega
menor a partir	de 14 (quato	orze) anos na o	ondição de	menor aprer	ndiz.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

Secreta/ia Adjunta Made

stenaja Supial

Waldemar Card & Nery Junior Pregoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.(identificação da licitação)	
(razão social da empresa) (endereço) CNPJ no	dio de no tos do
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar come a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de se habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
(local e data)	
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E

Waldemar Caude Nery Innier Pregoetro de CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

Razão Social do Proponente:				-	CNPJ	
Endereço:					nº:	
Sairro:		Cid	ade:			
EP:	Telefone:			Fax (s	e houver):	
-mail:						
lanco:	Nome e nº	da agência:		Conta	Bancária:	
subitens. As Licitantes submissas a todo	s deverão descre				ue concordi	am e estã
1. Em atenção ao	PREGÃO PRES	ENCIAL I	nº 9-024	4/2015 a	presentamo	s na tabel
abaixo, nossa prop mínimo):						

veiculo/equipamento 01 02

	(loca	al e dat	a)	

(nome completo, nº do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO Toetho DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ecretario Adjunta M. de Assistancia Social

Waldemar Cary Se Nery Junior Pregoeiro CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB



TIPO MENOR PRECO

ANEXO VII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA IMPORTANTE 1: Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para o ITEM (veículos/equipamentos) do Termo de Referência anexo I deste Edital.

NOTA IMPORTANTE 2: Não será necessário que as empresas descrevam em suas propostas comerciais os valores médios de mercado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois somente estão expostos para demonstrar os valores de referência do Item.

NOTA IMPORTANTE 3: As empresas deverão cotar em suas propostas comerciais somente os valores que desejarem contratar com o Município de Barcarena para o fornecimento dos Veículos/Equipamentos objeto desta Licitação, sendo que os preços poderão ser iguais, inferiores ou superiores aos valores médios de mercado do Item constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, já que os valores apresentados nas propostas serão pleiteados durante a sessão pública do Pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Waldemar Carden Ners Italian Pragoeiro da CPL - Titular Portaria nº 0042/2015-GPMB